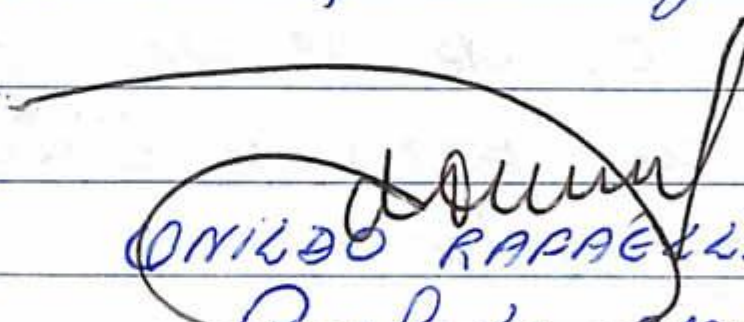


FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

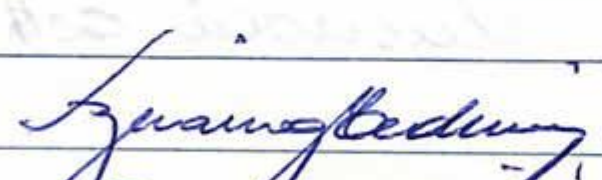
ARTIGO 1º - Fica denominada de rua "CÂNDIDO ANTÔNIO DA LUZ", a rua que liga a Santa Teresinha com a rua João Maciel da Rosa, fundos da Escola Estadual Espírito Santo, em Pitangueiras.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de agosto de 1988.


ONILDO RAPARELLI DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

LEI Nº 2.106/88

"REAJUSTA OS SALÁRIOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.003/86"

UNILDO RAFAELLI DE SOUZA,
Prefeito Municipal de Santo
Antônio da Patrulha, no uso
das atribuições que lhe são
conferidas por Lei.

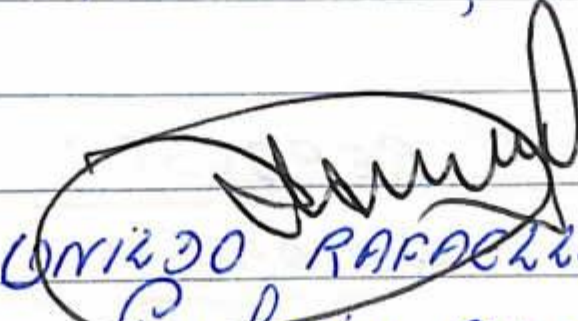
FAÇO SABER que a
Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte
lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, au-
torizado a reajustar os salários do
Quadro do Magistério Público munici-
pal, constantes na Lei Municipal nº
2.003/86, de 19 de dezembro de 1986, a
partir de 01 de agosto do corrente
ano, para os valores abaixo dispo-
nidos:

- Professor Cz\$ 19.285,00
- Auxiliar de Supervisão. . Cz\$ 27.297,00
- Especialista de Educação Cz\$ 32.221,00

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entra em vigor a partir de
01 de agosto do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de agosto de 1988.


UNILDO RAFAELLI DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Luiz Carlos de Almeida
BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

LEI Nº 2.107/88

“ REAJUSTA OS VENCIMENTOS
DOS FUNCIONÁRIOS ATIVOS E
INATIVOS, CARGOS EM COMIS-
SÃO E FUNÇÕES GRATIFICA-
DAS DESTA MUNICIPALIDADE”

OMILDO RAPARELLI DE SOU-
ZA, Prefeito Municipal de San-
to Antônio da Patrulha, no
uso das atribuições que lhe
são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a
Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono a se-
quinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
reajustar os vencimentos dos funcio-
nários ativos e inativos, desta muni-
cipalidade, a partir de 01 de agosto
do corrente ano, de acordo com a
tabela abaixo discriminada: